



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI

Nº. 007/2023

RELATÓRIO

EXPEDIENTE  
04/03/23

O Projeto de Lei nº. 007/2023, que **"DECLARA A CULTURA EVANGÉLICA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE"**, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Cultura Evangélica como Patrimônio Imaterial e Cultural de Conselheiro Lafaiete.

Na justificativa o autor da proposição alega que a Cultura Evangélica expressa a crença individual ou comunitária e que o protestantismo não se trata apenas de uma religião, mas de uma verdadeira forma de expressão cultural de um povo, possuindo alta relevância.

Em que pese a nobre iniciativa do Vereador, conforme bem explanado pela Procuradoria do Legislativo, o projeto em análise encontra-se eivado de vício de legalidade, pois está em desacordo com a legislação específica à pretensão, conforme será exposto.

Nos casos de reconhecimento ou declaração de patrimônio imaterial, deverá ser observado o previsto no Decreto nº 3.551/2000 e a Lei Municipal nº 6.117, de 11 de junho de 2022.

Os referidos dispositivos legais preveem que para declaração ou reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial há de se seguir um complexo procedimento, com fases a serem cumpridas, como registro em livros próprios, dentre outros.

A Lei Municipal 6.117/2022, prevê pormenorizadamente como se dará o processo de reconhecimento do patrimônio imaterial, processo este que não foi seguido pelo proponente, o que deixa clara a ilegalidade da proposta.

Desta forma, a proposta em análise apresenta vício de constitucionalidade e legalidade, motivo pelo qual a mesma não deve prosperar.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO F. RESENDE    VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA

VEREADOR ESUTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA